

Princípios de Responsabilidade Social

Codes of Conduct

da

Rheinmetall AG

Outubro de 2003

Princípios de Responsabilidade Social da Rheinmetall AG (Codes of Conduct)

Preâmbulo

A Rheinmetall AG reconhece a sua responsabilidade social no contexto dum comércio mundial aberto e leal como condição decisiva para o futuro crescimento económico. Para realizar estes objectivos, a Rheinmetall AG assinou os seguintes princípios junto com o Conselho de Empresa Europeu. A Federação Europeia dos Metalúrgicos (FEM) e a Federação Internacional dos Operários Metalúrgicos (FIOM) aderiram a este acordo no momento da sua celebração.

A Rheinmetall AG

- aclama as iniciativas de fomento ao governo das sociedades responsável no contexto do processo progressivo de internacionalização e globalização;
- declara estar prestes a respeitar e garantir os direitos fundamentais dos trabalhadores da Organização Internacional do Trabalho (OIT), geralmente reconhecidos, assim como os direitos humanos;
- deseja evitar que o processo irreversível da globalização seja motivo de angústia para as pessoas neste mundo;
- deseja mostrar o rosto humano da globalização também através da criação e da preservação de postos de trabalho;
- está convencida de que a responsabilidade social será um factor importante para o sucesso a longo prazo do grupo de empresas Rheinmetall e que, desta forma, contribuirá à paz e à prosperidade no futuro.

Porém, a competitividade da empresa a curto, médio e longo prazo é a *conditio sine qua non* para assumir esta responsabilidade. Assumir responsabilidade social também é um elemento imprescindível da administração empresarial orientada nos valores. A Rheinmetall AG fará tudo para conciliar os objectivos económicos, ecológicos e sociais deste acordo no quadro dum desenvolvimento empresarial sustentável com as visões estratégicas e os planeamentos a médio e longo prazo, assim como com as decisões empresariais do dia-a-dia.

Na obrigação de assegurar a satisfação do cliente e a competitividade internacional, as sociedades da Rheinmetall aspiram a fazer jus a estes pontos cardeais através dos seus produtos e serviços e na sua actuação nas suas unidades nacionais e internacionais, assim como no quadro da cultura empresarial. Considerando a recíproca responsabilidade e na convicção de prestar, com este acordo, um contributo importante à melhora da convivência transfronteiriça no grupo Rheinmetall todo, assim como à superação de barreiras culturais e linguísticas, estipulam os seguintes princípios:

§ 1 Direitos humanos

1.1 Direitos humanos

A Rheinmetall defende e apoia o respeito aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos.

1.2 Igualdade de chances / não à discriminação

A Rheinmetall obriga-se a garantir a igualdade de chances no emprego e de abster-se de qualquer tipo de discriminação, a não ser que a legislação nacional preveja expressamente uma selecção conforme determinados critérios. Não deverá haver nenhum tratamento diferenciado de trabalhadores devido a género, raça, cor, deficiência, proveniência, religião, idade ou preferência sexual (Convenções 100 e 111 da OIT).

1.3 As partes contratantes ressaltam com grande respeito o princípio da igualdade de chances e pronunciam-se expressamente contra a discriminação e a exclusão e em favor da integração e da tolerância não somente entre as/os trabalhadoras/es mas também entre e com os quadros. O trato entre os trabalhadores e a direcção caracterizar-se-á por respeito mútuo, compreensão e confiança recíproca no interesse de atingir os objectivos empresariais conjuntos.

1.4 A Rheinmetall AG rejeita qualquer tipo de trabalho forçado (Convenções n.º 29 e 105 da OIT). O trabalho infantil é proibido (Convenções n.º 138 e 182 da OIT). A idade mínima dos empregados rege-se-á pelas respectivas leis ou as disposições dos contratos colectivos, desde que estes não estejam abaixo da idade mínima para o trabalho estabelecida pela Convenção n.º 138 da OIT.

§ 2 Condições de trabalho

2.1 Remuneração / salários

É reconhecido o direito a uma remuneração adequada para todos os funcionários (Convenção n.º 100 da OIT). A remuneração / o salário e os outros benefícios (encargos sociais, férias etc.) levarão em conta o princípio da lealdade e corresponderão sempre às respectivas normas nacionais legais ou ao nível geral dos sectores / ramos económicos nacionais.

2.2 Horário de trabalho

A Rheinmetall garante o respeito às respectivas disposições e normas nacionais sobre o horário de trabalho e a férias regulares e pagas. O horário de trabalho incluindo as horas extraordinárias não deve exceder constantemente as normas legais / e ou decorrentes da contratação colectiva existentes dos respectivos países.

2.3 Saúde e higiene do trabalho

A saúde e higiene do trabalho, assim como a segurança no trabalho são prioridades supremas. A Rheinmetall garantirá a segurança e higiene no lugar de trabalho no âmbito das disposições nacionais e apoia um desenvolvimento contínuo para melhorar o mundo do trabalho.

2.4 Qualificação

As habilidades e conhecimentos existentes dos trabalhadores são de importância fundamental para a Rheinmetall AG em todos os seus estabelecimentos para garantir o futuro da empresa. Por esta razão, a Rheinmetall AG apoia e fomenta todas as medidas direccionadas à qualificação dos funcionários aptas a aumentarem os conhecimentos profissionais e técnicos substanciais para o trabalho. A formação profissional e o aperfeiçoamento possuem significado especial no desenvolvimento futuro.

2.5 Ambiente

Também no futuro, os produtos e os serviços da Rheinmetall AG deverão ser compatíveis com o ambiente. A protecção do ambiente e a melhoria das condições de vida e ambiente são objectivos fundamentais do grupo de empresas Rheinmetall. Para respeitar e observar as respectivas normas ambientais internacionais, europeias e nacionais, cooperaremos na prática com as instituições locais responsáveis.

§ 3 Liberdade de associação / papel dos órgãos de representação dos trabalhadores e direitos sindicais

3.1 É reconhecido o direito dos funcionários da Rheinmetall AG de livremente formarem sindicatos de sua escolha e de se filiarem aos mesmos (Convenções n.º 87 e 98 OIT). As partes contratantes aceitam a fundação de órgãos de representação dos trabalhadores a nível da empresa ou através de sindicatos e aceitam este facto como sendo positivo, desde que estes não estejam contrários a uma aplicação das disposições legais nacionais. A Rheinmetall AG aceitará os resultados de negociações colectivas com base nas disposições nacionais que sejam relevantes para a Rheinmetall.

3.2 A Rheinmetall AG, os trabalhadores e os representantes dos trabalhadores na empresa ou nos sindicatos cooperarão observando os interesses de todas as partes e no espírito duma resolução construtiva e cooperativa dos conflitos. Aspiram a um equilíbrio leal entre os interesses económicos da sociedade e os interesses dos funcionários.

§ 4 Realização e implementação do acordo

4.1 Os Princípios de Responsabilidade Social / Codes of Conduct da Rheinmetall AG possuem carácter obrigatório no mundo inteiro e valem para todas as sociedades do grupo de empresas nas quais uma sociedade da Rheinmetall exerça a direcção industrial.

Os princípios obrigam os quadros e as/os trabalhadoras/es em todos os níveis a respeitarem, aceitarem e apoiarem os objectivos acordados. Serão responsáveis as direcções das respectivas unidades da empresa e, quando existirem, as representações dos trabalhadores.

- 4.2 Os princípios serão comunicados na forma pertinente a todas as direcções, representações dos trabalhadores e trabalhadores do grupo todo. As medidas de comunicação e informação serão realizadas após consulta das representações dos trabalhadores existentes e implementadas ou realizadas junto com elas.
- 4.3 A Rheinmetall AG expressamente apoiará e encorajará os seus parceiros de negócios a aplicarem e observarem os princípios acordados na sua própria política empresarial. Ela considerará este facto uma base vantajosa para a ampliação das relações de negócios no futuro.
- 4.4 Todos os funcionários possuem o direito de mencionarem assuntos e problemas no contexto dos princípios acordados. Não sofrerão desvantagens e / ou sanções por esta razão.
- 4.5 Conforme as suas possibilidades, as partes contratantes acompanharão a observação do acordo. Informações sobre problemas, desvios ou alterações necessárias serão comunicadas e discutidas pelo menos uma vez por ano entre as partes contratantes. Esta troca de informações ocorre actualmente no âmbito do Conselho de Empresa Europeu da Rheinmetall AG.

Düsseldorf, dia 15 de Outubro 2003

Para a
direcção

Para o
Conselho de Empresa Europeu

Klaus Eberhardt
Director-Presidente

Erik Merks
Presidente do
Conselho de Empresa Europeu

Aderiram no momento da celebração

Para a Federação Europeia dos
Metalúrgicos

Para a Federação Internacional dos
Operários Metalúrgicos

Joachim Stöber
Coordenador da Federação Europeia dos
Metalúrgicos

Marcello Malentacchi
Secretário-geral da Federação
Internacional dos Operários Metalúrgicos